



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
*Estado de São Paulo*

**LEI ORDINÁRIA Nº 2192 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando a implantação do Programa Ação Educacional Estado-Município Educação (PAEM), mediante a transferência de recursos financeiros e dá outras providências.

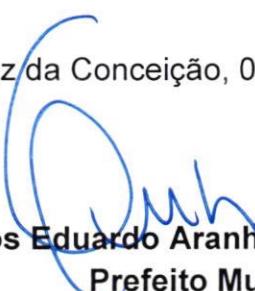
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Programa Ação Educacional Estado-Município Educação (PAEM) nas escolas da rede pública municipal.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convenio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de Fevereiro de 2026.

  
Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

  
Sérgio José Zagetti  
Chefe de Gabinete